



**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026**

**REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2026**

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde (**Interino – Portaria nº 687/2026**) **DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA**, inscrito no CPF Nº 052.466.569-93, doravante denominado **CREDENCIADOR** e a empresa **J3R CLÍNICA MEDICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.385.059/0001-64, estabelecida à RUA PROF ZELINA ALVES, 247 – SALA 03, na cidade de Paranacity-PR, CEP 87.660-000, e-mail cintiasuely@gmail.com, neste ato representada pelo Sra. **CINTIA SUELY TEIXEIRA**, inscrita no CPF 076.495.039-84, doravante denominado **CREDENCIADO** resolvem celebrar TERMO DE CREDENCIAMENTO, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO**

O objeto do presente Termo de Credenciamento é relacionado a prestadora de serviços de consultas médicas nas especialidades de PEDIATRIA, GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA e CLÍNICA GERAL na Unidade de Pronto Atendimento UPA, nas Unidades Básicas de Saúde e Programas do Sistema Único de Saúde de Paranavaí – PR nos termos do Edital de Credenciamento nº 18/2026.

**CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste termo de credenciamento vigorará enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento nº 18/2026, ou conforme critério da administração, caso a demanda seja suprida.

**CLÁUSULA 3ª: DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E VALORES**

Conforme disponível em edital, a CREDENCIADA deverá prestar os seguintes serviços e seus respectivos valores, conforme abaixo:

| ITEM | Descrição                    | Und  | Qtidade | Valor Unitario |
|------|------------------------------|------|---------|----------------|
| 04   | CONSULTA CLÍNICO GERAL – UPA | HORA | 17.040  | R\$ 125,84     |

**CLÁUSULA 4ª: LOCAL DE EXECUÇÃO**

O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste termo de credenciamento.

**CLÁUSULA 5ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá até o dia 20 do mês seguinte a execução do serviço, sendo que este prazo é similar com a iniciativa privada.

O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação exigidos neste termo de credenciamento.

Nos casos de descumprimento parcial da obrigação será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.





Caso o credenciado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o credenciador aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao credenciado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Nos casos de multas aplicadas ao credenciado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

O fiscal da execução comunicará previamente ao credenciado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

Em caso de atraso no pagamento pelo credenciador, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.

Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

#### **CLÁUSULA 6ª: CABERÁ AO CREDENCIADO**

CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.6. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

#### **CLÁUSULA 7ª: CABERÁ AO CREDENCIADOR**

CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.7. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

#### **CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As infrações praticadas pelo credenciado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item 5.7. do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA 10ª: CANCELAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.

O credenciado que deixar de cumprir às exigências do edital ou descumprir contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

#### **CLÁUSULA 11ª: FORO**

O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.





Paço municipal, data da última assinatura digital.

**DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA**  
**Secretário Municipal de Saúde (Interino – Portaria nº 687/2026)**  
**CREDENCIADOR**

**J3R CLÍNICA MEDICA LTDA ME**  
**CREDENCIADO**

